

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 57/2023**

De 28 de abril de 2023

**SÚMULA:** Estabelece o Valor da Terra Nua no município de Diamante do Norte.

Eliel dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, considerando a necessidade de indicação de preços de referência do Valor da Terra Nua – VTN, para a justa e ordenada administração das questões tributárias e assinalando a necessidade de revisão periódica dos valores praticados, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os valores da média geral de Valor Terra Nua – VTN dos imóveis rurais no município de Diamante do Norte, nos termos da tabela abaixo, de acordo com o Estudo Técnico que se anexa ao presente Decreto como parte integrante do mesmo:

CATEGORIAS DE TERRAS	VALOR POR HA
I – lavoura – aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável.	R\$ 57.001,19
II – lavoura – aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso.	R\$ 50.514,11
III – lavoura – aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.	R\$ 41.793,78
IV – pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas	R\$ 32.648,07
V – silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos.	R\$ 30.700,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R\$ 30.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 577

28 de Abril de 2023

PG. 2/2



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

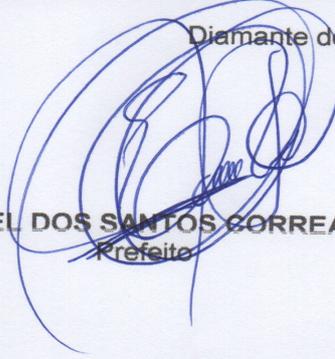
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 2º** - Os valores constantes da tabela referida no art. 1º deste Decreto serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 230/2021.

Diamante do Norte, 28 de abril de 2023.

  
ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito

